



# BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 027

Recife, 29 de Dezembro de 2015.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**REITORA**

Maria José de Sena

**VICE-REITOR**

Marcelo Brito Carneiro Leão

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Moacyr Cunha Filho

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Maria Angela Vasconcelos de Almeida

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**

Delson Laranjeira

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL**

Severino Mendes de Azevedo Junior

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Maria Madalena Pessoa Guerra

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**

Luiz Flávio Arreguy Maia Filho

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

---

## **APRESENTAÇÃO**

---

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

---

## **EDIÇÃO**

---

**Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

---

## SUMÁRIO

---

REITORIA.....	4-4
---------------	-----

**REITORIA**

PORTARIA Nº. 1495/2015-GR, de 29 de dezembro de 2015.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.026656/2015-80,

RESOLVE:

DESIGNAR, conforme Memo. 246/2015 – GR, de 28/12/2015, bem como o Decreto nº. 8540/2015, de 09/10/2015, os servidores abaixo relacionados, como membros da Comissão de Avaliação dos Contratos e Instrumentos Congêneres:

	Servidor(a)	Nº. SIAPE
Presidente	André Alves Pereira de Melo	0988779
Demais Membros	Antão Marcelo Freitas Athayde Cavalcanti	1081155
	Daniel Soares dos Santos Andrade	2070027
	João Vilarim Filho	1699719
	Carlos Willian Ferreira de Araújo	1961369

MARIA JOSE DE SENA  
REITORA

PORTARIA Nº 1497/2015-GR, de 29 de dezembro de 2015.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.025959/2015-85,

RESOLVE:

DESIGNAR para Substituto Eventual, nas faltas e impedimentos legais do(a) do Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras, o(a) servidor(a) FLAVIA FARIAS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº. 1037173, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior. Em decorrência, revogar os efeitos da Portaria nº 1725/2013-GR, de 23.10.2013, e dispensar Mizaél Inácio do Nascimento, Matrícula SIAPE nº. 1315643, da referida função.

MARIA JOSE DE SENA  
REITORA

PORTARIA Nº 1498/2015-GR, de 30 de dezembro de 2015.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que a UFRPE encontra-se em recesso acadêmico, com demandas reduzidas aos diversos setores dessa Universidade durante esse período;

Considerando a necessidade real de redução de despesas de energia elétrica, fornecimento de água e serviços de comunicação;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Em caráter excepcional, no período de 04 de janeiro a 17 de fevereiro de 2016 as Unidades Acadêmicas, Departamentos Acadêmicos, CODAI, bem como as Estações Experimentais, e os setores administrativos e acadêmicos que compõem a Universidade Federal Rural de Pernambuco, TERÃO seu horário de funcionamento das 07h30min às 15h30min, com uma hora de intervalo para refeição.

Art. 2º Os setores PODERÃO em ato próprio devidamente justificado definir seu horário de funcionamento, durante o período de 04 de janeiro a 17 de fevereiro, definido das 07h00 às 16h00, com uma hora de intervalo para refeição, somente podendo ultrapassar esse horário com justificativa devidamente formalizada pela Direção, comunicando a decisão a Reitoria.

Art. 3º Os setores ficarão obrigados a cumprir o horário definido, salvo por justificativa devidamente formalizada pela direção e comunicado a reitoria.

Art. 4º Os servidores dos setores que cumprirem o horário de funcionamento definido no artigo 1º deverão, OBRIGATORIAMENTE, realizar a compensação do horário reduzido, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º Os Servidores que desempenham as suas funções no período tarde/noite, deverão desempenhar as mesmas no horário estabelecido no Art. 1º ou Art. 2º, conforme o caso.

Art. 6º A Clínica de Bovinos de Garanhuns, bem como os Hospitais Veterinários, diante das suas especificidades, atenderão critérios de funcionamento nos horários definidos pelos seus Gestores.

Art. 7º Os Portões estarão fechados às 16:00h, no período de 04 de janeiro a 17 de fevereiro de 2016, quando todos os serviços serão encerrados.

MARIA JOSE DE SENA  
REITORA

#####